



Processo	Ano	Folha	Rubrica
068	2019/SMS		

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 14 / 04 / 2022 nº 591

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSISTÊNCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSISTÊNCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA**, estabelecida na Estrada Resende - Bulhões, s/nº, Bulhões, na cidade de Porto Real, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 10.814.914/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. ANSELMO JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.440.221-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 704.057.517-53, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Recolhimento, Assistência e Controle de Animais de Pequenos, Médio e Grande porte nº 123/2019 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 068/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços de Recolhimento, Assistência e Controle de Animais de**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
068	2019/SMS		

Pequenos, Médio e Grande porte nº 123/2019 - PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

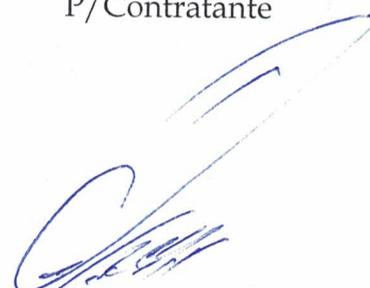
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSISTÊNCIA E
CONTROLE DE ANIMAIS LTDA
Rep. p/ **ANSELMO JOSÉ MARTINS**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____